



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 349, DE 6 DE JUNHO DE 2012.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projetos de reforços e melhorias em instalações de transmissão de energia elétrica, de titularidade da empresa Cemig Geração e Transmissão S.A. - CEMIG-GT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.176/0001-58, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.6.2012.

ANEXO

Projetos	Reforços e Melhorias em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, compostas por: I - Linha de Transmissão, em 230 kV, Acesita - Timóteo - Timóteo 2, resultante da construção da Subestação Timóteo 2: a) instalação de Cabo OPGW 24 Fibras, com cinco quilômetros de extensão, em substituição ao Cabo Para-Raios existente; e b) adequação do Sistema de Comunicação e Telecomunicações nas Subestações Acesita, Timóteo e Timóteo 2; II - recapacitação da Linha de Transmissão, em 345 kV, Ouro Preto 2 - Taquaril, para capacidade de Longa Duração de 1449 A e Curta Duração de 1869 A; III - Subestação Mesquita: a) instalação do Quarto Autotransformador Trifásico TR4 500/230kV - 400 MVA; b) instalação de um Módulo de Conexão de Transformador 500 kV, arranjo Disjuntor e Meio, associado ao Autotransformador TR4; c) instalação de dois Módulos de Conexão de Transformador 230 kV, composto por dois Disjuntores, cinco Chaves Seccionadoras, seis Transformadores de Corrente e três Para-Raios, arranjo Disjuntor e um Terço, associado ao Autotransformador TR4; d) instalação de um Disjuntor, uma Chave Seccionadora e três Transformadores de Corrente para adequar o Arranjo de 230 kV para a retirada do Autotransformador 500/230 kV (T3) já em operação e atualmente conectado diretamente na Barra 2; e e) complemento do Módulo de Infraestrutura Geral referente à instalação do Módulo de Infraestrutura de Manobra da Conexão em 230 kV associada ao Autotransformador TR4.
Tipo	Reforço e Melhoria em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica.
Ato Autorizativo	Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.383, de 6 de março de 2012.

Pessoa Jurídica Titular	Cemig Geração e Transmissão S.A. - CEMIG-GT.
CNPJ	06.981.176/0001-58.
Localização	Estado de Minas Gerais.
Enquadramento	Art. 3º, inciso VII, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nºs 48500.004989/2011-87, 48500.004990/2011-10, 48500.004991/2011-56 e MME nº 48000.000859/2012-97.